



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

#### **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 497/2015, e ainda:

Considerando o dever constitucional do Município de assegurar a continuidade e a regular prestação das atividades no âmbito das Secretarias Municipais, nos termos da legislação vigente;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de profissionais destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, tendo em vista que os serviços públicos prestados possuem caráter essencial, não podendo o Município interromper ou comprometer o atendimento à população, bem como a necessidade de cumprimento das exigências legais e administrativas;

A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

#### **TORNAR PÚBLICO:**

A abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação temporária de profissionais para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Servente de obras, Eletricista, telefonista, Cozinheira, Fonoaudiólogo e Atendente de Consultório, Coveiro e veterinário**, para atuação conforme as demandas das Secretarias Municipais do Município.

O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação por tempo determinado, bem como a formação de cadastro de reserva, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público das diversas Secretarias Municipais, no decorrer do exercício de 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e tem por objetivo a seleção de profissionais para contratação temporária e emergencial nos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Servente de obras, Eletricista, telefonista, Cozinheira, Fonoaudiólogo e Atendente de Consultório e Coveiro e veterinário** conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Mauá da Serra – Paraná.

1.2. A contratação será por tempo determinado, nos termos da legislação municipal vigente e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores efetivos, designados através de Portaria, que supervisionará todas as etapas do processo que compreende as inscrições e classificação de profissionais nos termos deste Edital.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado contendo todos os cronogramas das etapas do processo de seleção até a Homologação do Resultado Final, será publicado integralmente no site de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra – Paraná para ciência e conhecimento dos interessados no processo.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

1.6 É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.7 O candidato poderá realizar somente (01) uma inscrição.

1.8 Ao se inscrever, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.9 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em uma única Etapa – análise de documentação e de experiência – caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Telefonista, Cozinheira, Fonoaudiólogo e Atendente de Consultório e coveiro e veterinário** em duas etapas - análise de documentação e de experiência – caráter eliminatório e classificatório e prova prática - caráter eliminatório para os cargos **de servente de obras, pedreiro e eletricista**.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL:**

2.1. Elaborar e organizar o Edital.

2.2. Coordenar todo o processo de inscrição.

2.3. Conferir os documentos apresentados.

2.4. Definir a classificação dos candidatos.

## **3. DAS VAGAS**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

## 3.1 Quantidade de vagas

- 6 + cadastro de reserva - Auxiliar de Serviços Gerais Masculino;
- 10 + cadastro de reserva - Auxiliar de Serviços Gerais Feminino;
- 3 + cadastro de reserva - Pedreiro;
- 5 + cadastro de reserva - Servente de obras;
- 2 + cadastro de reserva - Eletricista;
- 2 + cadastro de reserva - Telefonista;
- 4 + cadastro de reserva - Cozinheira;
- 1 + cadastro de reserva - Fonoaudiólogo;
- 2 + cadastro de reserva - Atendente de Consultório;
- 1 + cadastro de reserva - Coveiro.
- 1 + cadastro de reserva - Veterinário

Os classificados assumirão vagas em local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Departamento de Recursos Humanos, respeitando as vagas reservadas para Pessoas com Deficiências e Étnico-Racial declarado.

## 3.2. Carga horária

➤ 40 horas semanais para os cargos de:

- Auxiliar de Serviços Gerais Masculino
- Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
- Pedreiro
- Servente de obras
- Eletricista
- Cozinheira
- Atendente de Consultório
- Coveiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

➤ **36 horas para o cargo de:**

- Telefonista.

➤ **20 horas para:**

- Fonoaudiólogo.
- Veterinário;

### **3.3. Remuneração**

- Auxiliar de Serviços Gerais Masculino R\$1.754,83
- Auxiliar de Serviços Gerais Feminino R\$ 1.754,83
- Pedreiro R\$ 3.273,97
- Servente de obras R\$1.825,02
- Eletricista R\$ 3.369,33 + Periculosidade
- Telefonista R\$2.213,47
- Cozinheira R\$ 1.825,02
- Fonoaudiólogo R\$ 2.920,03
- Atendente de Consultório R\$ 1.923,37
- Coveiro R\$ 1.754,83 + Insalubridade
- Veterinário R\$ 2.920,03

O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da lei municipal nº 497/2015.

### **4. Das vagas destinadas aos portadores de deficiência e afrodescendentes.**

4.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste edital, referentes às pessoas com deficiência são correspondentes às da lei federal nº 7.853/89, regulamentada pelo decreto 3.298/99, decreto nº 5.296/2004, lei federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo decreto nº 8.368/14, da lei estadual 18.419/2015, lei estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência. o laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. somente serão considerados os laudos médicos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.2. As pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste processo seletivo simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.4. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

4.6. Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter se, se convocados, à perícia médica promovida pela prefeitura municipal de Mauá da Serra- PR, por intermédio de junta médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.8. Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

4.9. O candidato afrodescendente, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade da contratação temporária, para o cargo de vagas estabelecida neste edital.

4.10. Para efeitos do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e com o pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores,

4.11. Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou afrodescendente, caso necessário, será submetido a procedimento para verificação da condição declarada, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão constituída pela secretaria municipal de educação.

4.12. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.4.10 deste edital, o/a candidato/a será eliminado da contratação temporária, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão, se contratado/a.

4.13. O candidato afrodescendente participará da contratação temporária, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de entrega de documentação e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

4.14. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado contendo campo específico informando se o candidato é ou não pessoa afrodescendente.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.1 Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

➤ **Para os cargos de Pedreiro, Servente de obras, Eletricista, Serviços Gerais Masculino e Feminino e cozinheira e coveiro;**

- Ensino Fundamental completo;
- Possuir experiência comprovada na área;
- Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- Não possuir vínculo com cargo, emprego ou função pública incompatível com a contratação temporária.

➤ **Para os cargos de Atendente de Consultório e telefonista:**

- *Ensino Médio completo;*
- Possuir experiência comprovada na área;
- Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- Não possuir vínculo com cargo, emprego ou função pública incompatível com a contratação temporária.

➤ **Para o cargo de Fonoaudiólogo e veterinário:**

- *Ensino Superior completo com apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso;*
- Possuir experiência comprovada na área;
- Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- Não possuir vínculo com cargo, emprego ou função pública incompatível com a contratação temporária.

5.2 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

5.4 O preenchimento do formulário de inscrição, é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo que, havendo equívocos, poderão implicar na eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo;

5.5 Os candidatos que apresentarem declarações inverídicas, constantes da ficha de inscrição, bem como apresentarem falsos documentos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo junto a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos. Caso for constatado algum tipo de documento falso no decorrer do ano letivo, o contrato será rescindido imediatamente;

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições do processo seletivo simplificado serão gratuitas.

6.2 Na Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro – Prefeitura de Mauá da Serra – PR/ Departamento de Recursos Humanos.

6.3 As inscrições serão realizadas de forma **presencial** e os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 08:00 (oito) horas às 11:00 (onze) horas, retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:00 (dezesseis) horas, no período de **11 de março a 18 de março de 2026, em dias úteis.**

6.4 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.6 A documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis e sem rasuras simples, salvo as declarações que exigem a devida autenticação

6.7 Toda a documentação exigida para inscrição deverá ser entregue dentro de envelope tamanho A4, no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

6.7 Os **documentos exigidos** para fins de inscrição são:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- a) Formulário para inscrição (Anexo II), com os dados pessoais preenchidos de forma legível;
- b) Documentos: RG e CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certidão negativa criminal expedido pelo respectivo cartório distribuidor da comarca onde reside;
- e) Comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência;
- f) Comprovante de Escolaridade: diploma ou certificado de conclusão do Ensino fundamental para os cargos de Pedreiro, servente de pedreiro, eletricista, cozinheira (o), serviços gerais masculino e feminino – Ensino Médio para os cargos de Recepcionista e Atendente de consultório – Diploma de conclusão de curso superior para Fonoaudiólogo (a), devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- g) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público (anexo IV);
- h) Autodeclaração Étnico-Racial (anexo III);
- i) Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos doze meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- j) Declaração de órgão público ou registro em CTPS que comprove experiência no cargo;
- k) Curso na área específica (se tiver).

6.8 As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição, serão conferidas com os originais pela Comissão do Processo Seletivo. Na falta de algum documento, exigido no edital para a vaga pleiteada, ou não apresentação do original para conferência e autenticação, o candidato será desclassificado indo para o final da lista;

6.9 Não se admitirá o envio por qualquer outro meio que não o protocolo presencial,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

pessoalmente ou através de procurador.

6.10 O candidato não poderá requerer seu envelope para acrescentar ou rever a documentação após a realização de sua inscrição.

6.11 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação

6.12 Os membros da Comissão do Processo Seletivo não podem auxiliar ou prestarem informações sobre a organização do envelope, em nenhum momento;

6.13 O Município de Mauá da Serra e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

### **7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

7.1 **Pedreiro:** Organiza e prepara o local de trabalho na obra. Constrói fundações e estruturas de alvenaria. Aplica revestimento e contrapisos.

7.2 **Servente de obras:** Demole edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas. Prepara canteiros de obras, limpando a área e compactando solo. Efetua manutenção básica, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições de operação e reparando eventuais defeitos mecânicos. Realiza escavações e prepara massa de concreto e outros materiais.

7.3 **Auxiliar Serviços Gerais Masculino:** Executar serviços de limpeza predial e urbana, limpar vidros, fachadas e recintos. Limpa e conserva vias e equipamentos urbanos.

7.4 **Auxiliar Serviços Gerais Feminino:** Executar serviços de limpeza predial e urbana, limpar vidros, fachadas e recintos. Limpa e conserva vias e equipamentos urbanos.

7.5 **Cozinheira:** Organiza e executa serviços de cozinha. Planeja cardápios e elabora o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos.

7.6 **Telefonista:** Opera equipamentos telefônicos. Atende, transfere, cadastra e completa ligações telefônicas.

7.7 **Atendente de Consultório:** Planeja o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em órgãos municipais de saúde. Previne doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executa procedimentos odontológicos sob supervisão de cirurgião dentista.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

**7.8 Eletricista:** Planeja serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realiza manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Instala sistemas e componentes eletroeletrônicos e realiza medição e testes. Elabora documentação técnica.

**7.9 Fonoaudiólogo(a):** Realiza prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia

**7.10 Coveiro;** Auxilia nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas, sepultar, exumar e cremar cadáveres, transladar corpos e despojos, consertar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelar pela segurança do cemitério.

**7.11 Veterinário;** Pratica clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Promove saúde pública e defesa do consumidor. Exerce defesa sanitária animal. Atua no controle de qualidade de produtos. Atua nas áreas agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental. Elabora laudos, pareceres e atestados. Assessoria a elaboração de legislação pertinente.

## **8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

### **8.1 Ordem de Classificação:**

1º) Experiência na área, com maior tempo de registro em CTPS ou comprovação de prestação de serviços em órgão público - 01 ponto a cada seis meses completos;

2º) Curso na área - 02 pontos para cada certificado de curso.

### **8.2 Desempate**

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

1º) O candidato com a maior idade, considerando-se dia, mês e ano do nascimento;

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 A Publicação Oficial deste processo seletivo será divulgada no seguinte local:

9.1.1 O Resultado Preliminar de Classificação será publicado no diário oficial do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

município, disponível no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Mauá da Serra - Paraná ([www.mauadaserra.pr.gov.br](http://www.mauadaserra.pr.gov.br)).

9.2 Data do Resultado Preliminar: **20 de março 2026.**

9.3 Para os 10 aprovados para os cargos de Pedreiro, Servente de obras e Eletricista, haverá prova prática, de caráter eliminatório, 23 de março de 2026, com início às 13 horas na Secretaria Municipal de obras, viação e serviços urbanos (pátio da prefeitura).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação do ato recorrido e dirigido a Comissão do Processo Seletivo Municipal, que realizará seu julgamento no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de sua interposição. O recurso deverá conter, sob pena de indeferimento: o nome do candidato recorrente, endereço completo, telefone para contato, assinatura do mesmo, as razões objetivas e hábeis a identificar a irrisignação do candidato (a)/Recorrente.

10.2 O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão, serão preliminarmente indeferidos.

10.3 Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso ( anexo IV).

10.4 Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.5 À Comissão cabe o dever de responder somente ao documento protocolado, não cabendo a mesmas respostas por telefone, e-mail ou Whatsapp.

10.6 A Comissão nomeada constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.7 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da análise.

10.8 - Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o RESULTADO FINAL nos locais descritos no item 9 com as eventuais alterações.

10.9 - Será admitido recurso da fase do Resultado Preliminar de Classificação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Após a conclusão dos trabalhos e da classificação final dos candidatos, a Comissão nomeada encaminhará oficialmente o Resultado Final deste Processo com a documentação e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito de Mauá da Serra - PR.

11.2 Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o RESULTADO FINAL será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/diariooficial/> da prefeitura de Mauá da Serra, na data de **25 de março de 2026**.

11.3 A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no resultado final, conforme o disposto neste edital

#### **12. DA CONVOCAÇÃO**

12.1 A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no resultado final, conforme o disposto neste edital.

12.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12.3 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município, disponível no site [www.mauadaserra.pr.gov.br](http://www.mauadaserra.pr.gov.br). A publicação no Diário Eletrônico será considerada o único meio válido para a contagem do prazo de comparecimento do candidato. Qualquer outro tipo de contato realizado pela administração pública terá caráter meramente complementar, não sendo obrigatório nem acarretando nulidade da convocação caso esta ocorra exclusivamente por meio do Diário Eletrônico.

#### **13. DA DESISTÊNCIA DE VAGA**

13.1 O candidato tem o direito de não aceitar a nomeação, seja por motivos pessoais, profissionais ou outros.

13.2 A desistência deverá ser formalizada por meio da assinatura de um termo específico, oficializando a renúncia à vaga."

13.3 Após a desistência, o candidato não terá uma nova oportunidade de convocação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 13

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela secretaria municipal de recursos humanos, no diário oficial do município.

14.2 Quando convocado para contratação o candidato deverá apresentar em cópia simples os seguintes documentos descritos abaixo:

- a) 02 fotos 3x4 recentes e tiradas de frente;
- b) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do CNH;
- f) Cópia de Título de Eleitor e Certidão de Quitação e Crimes Eleitorais da Justiça Eleitoral;
- g) Extrato PIS (Caixa Econômica)
- h) Cópia dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos para a investidura do cargo;
- i) Declaração de não acúmulo de vínculo em outro emprego;
- J) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- k) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos;
- l) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- m) Cópia do Comprovante de Endereço (máximo 60 dias)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 14

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- n) Número da Conta Bancária Junto ao Banco Bradesco S/A;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal (Cartório Distribuidor);
- p) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (site da Justiça do Trabalho);
- q) Certidão Negativa de Bons Antecedentes Federal (site Polícia Federal e conta gov);
- r) Certidão Negativa junto a entidade de classe a qual o candidato ao cargo seja filiado (Conselho de Classe);
- s) Declaração de Imposto de Renda (isenta ou não)
- t) Declaração de Bens, constando relação (caso não obrigado ao IRPF);
- u) Certidão Negativa de conta julgadas irregulares (site TCE, TCU e TER/PR);
- v) Certidão Negativa de Inabilitados (TCU) ( )
- w) Certidão Negativa junto ao (TCU, TCE e TER) para verificar se encontra na relação de inelegíveis.
- x) Exame admissional, realizado em clínica particular

#### **15. DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO**

15.1 Os candidatos aprovados serão designados conforme à necessidade das Secretarias municipais.

#### **16. DO REGIME PARA CONTRATAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 15

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

16.1 O regime de trabalho será o de contrato temporário por tempo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 497/2015 e suas alterações.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação será realizada pela comissão do processo seletivo simplificado, designada por portaria.

17.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

17.4 O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.5 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este processo seletivo simplificado serão comunicados e/ou publicados no diário oficial da prefeitura municipal de Mauá da Serra, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses neste ano letivo, a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

17.6 O município de Mauá da Serra, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

17.7 A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao município de Mauá da Serra a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

17.8 A contratação será celebrado em conformidade com o Calendário Escolar do ano letivo de 2026.

17.9 O candidato que for contratado por esta Municipalidade, deverá participar de formações continuadas promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal da Educação, desde que relacionadas aos interesses educacionais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 16

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

17.10 O candidato nomeado deverá cumprir rigorosamente, na Instituição de ensino na qual estiver lotado, a carga horária que lhe for atribuída semanalmente a título de planejamento, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

17.11 No caso da desistência de algum profissional inscrito nesse Processo Seletivo, a chamada para ocupar a vaga seguirá a lista de classificação e será realizada pelo Recursos Humanos da prefeitura municipal.

17.12 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pela Secretaria de Educação, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

17.13 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Secretaria de Educação.

17.14 O candidato contratado na forma deste edital será avaliado quanto ao seu desempenho, e se for evidenciado sua insuficiência profissional e atos imprudentes a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a rescisão do contrato celebrado com o município de Mauá da Serra, respeitada a legislação vigente.

17.15 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo, sob orientação jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.

Mauá da Serra, 10 de março de 2026.

---

GIVANILDO LOPES

Prefeito

- Republicado por incorreção .



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 17

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **ANEXO I**

#### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

1– O Processo Seletivo compreenderá a inscrição, a classificação, a convocação e a contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste Edital, conforme cronograma abaixo:

1.1- Publicidade do Edital: **10/03/2026**

1.2- Publicação da Portaria da Comissão do Processo Seletivo: **10/03/2026**

1.3- Inscrições: **11/03/2026 a 18/03/2026**

- Horário: 8h às 11h 13:30h às 16h
- Local: A inscrição será no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal/ Avenida Ponta Grossa nº 480, Centro na Cidade de Mauá da Serra – Paraná.

1.4- Divulgação do Resultado Preliminar da Classificação: **20/03/2026.**

1.5- Recurso: **21/03/2026**

1.6 Divulgação do Resultado Final da Classificação: **25/03/2026**

1.7- Homologação do Resultado Final: **25/03/2026**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **ANEXO II**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Ampla Concorrência ( ) Portador de Deficiência ( ) Afrodescendente

#### **1 - Dados Pessoais**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Estado civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

#### **2 - Contato**

Endereço completo: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### **3 - Formação Acadêmica**

( ) Ensino Médio Completo

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Superior Completo

Possui curso específico na área? ( ) SIM \_\_\_\_\_

( ) NÃO.

#### **4. Experiência Profissional na Área .**

Já atuou na área?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, preencha abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Empregador: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_a\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Principais  
atividades: \_\_\_\_\_

#### **5. Documentos anexos obrigatórios (X)**

- ( ) Cópia do RG ( ) Cópia do CPF
- ( ) Cópia da certidão de nascimento ou casamento; ( ) Comprovante de escolaridade
- ( ) Comprovante de residência
- ( ) Comprovação de experiência (CTPS, Atestado de órgão público)
- ( ) Certidão negativa criminal expedido pelo respectivo cartório distribuidor da comarca onde reside;
- ( ) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público ( ) Autodeclaração Étnico-Racial ;
- ( ) Laudo médico para candidatos com deficiência.
- ( ) Diploma para cargo de ensino superior.

#### **6. Declaração**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, e estou ciente de que qualquer falsidade implicará na exclusão do processo seletivo.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil, \_\_\_\_\_  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, juntamente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade  
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais sanções legais  
aplicáveis.

Mauá da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

O Decreto - Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 21

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
no bairro \_\_\_\_\_. Declaro para os devidos fins que  
se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo  
empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Mauá da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 22

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2 - MOTIVO DO RECURSO

( ) inscrição

( ) avaliação curricular ( ) resultado

( ) outros:

#### 3 - FUNDAMENTAÇÃO COM DESCRIÇÃO OBJETIVA, CLARA E RESUMIDA

---

---

---

---

---

Mauá da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 23

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### ANEXO VI

#### ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado conforme designada pela Portaria nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no Edital nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, RESOLVE tornar público o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado**, conforme segue abaixo:

| Classificação | Nome do candidato | Experiência na área profissional | Curso na área | Maior idade | Empate |
|---------------|-------------------|----------------------------------|---------------|-------------|--------|
| 1             |                   |                                  |               |             |        |
| 2             |                   |                                  |               |             |        |
| 3             |                   |                                  |               |             |        |
| 4             |                   |                                  |               |             |        |
| 5             |                   |                                  |               |             |        |

Todos os candidatos apresentaram a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio e foram classificados conforme os critérios estabelecidos no Edital nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_.

Mauá da Serra, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 202\_\_\_\_.

( nome do presidenta da Comissão) Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado  
Portaria nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 24

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### ANEXO VII

#### EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado conforme designada pela Portaria nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no Edital nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária ,RESOLVE tornar público o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, conforme segue abaixo:

| Classificação | Nome do candidato |
|---------------|-------------------|
| 1             |                   |
| 2             |                   |
| 3             |                   |
| 4             |                   |
| 5             |                   |

Todos os candidatos apresentaram a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio e foram classificados conforme os critérios estabelecidos no Edital nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_.

Mauá da Serra, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 202\_\_\_\_.

( nome do presidenta da Comissão) Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado  
Portaria nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 31/2026

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 1045/2025 de 30/12/2025 resolve:

#### DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.900.859,50 (um milhão novecentos mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

| Código                         | Descrição                                                        | Valor - R\$.        |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>08</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             |                     |
| <b>08.001</b>                  | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>                                  |                     |
| <b>08.001.10.301.0011.1022</b> | <b>Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde</b>          |                     |
| 658 4.4.90.52.00.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3500                          | 195.000,00          |
| <b>08.001.10.301.0011.2029</b> | <b>Gestão da Saúde Pública</b>                                   |                     |
| 678 3.3.90.30.00.00            | MATERIAL DE CONSUMO 3303                                         | 200.000,00          |
| 679 3.3.90.30.00.00            | MATERIAL DE CONSUMO 3494                                         | 33.619,71           |
| 680 3.3.90.30.00.00            | MATERIAL DE CONSUMO 31494                                        | 100.000,00          |
| 681 3.3.90.30.00.00            | MATERIAL DE CONSUMO 310181                                       | 6.770,20            |
| 682 3.3.90.30.00.00            | MATERIAL DE CONSUMO 310182                                       | 25.343,72           |
| 683 3.3.90.30.00.00            | MATERIAL DE CONSUMO 310184                                       | 3.195,87            |
| 684 3.3.90.36.00.00            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3494                | 28.274,09           |
| 685 3.3.90.36.00.00            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 310183              | 7.424,02            |
| 686 3.3.90.39.00.00            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3303              | 104.644,80          |
| 687 3.3.90.39.00.00            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3494              | 110.320,86          |
| 688 3.3.90.39.00.00            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31494             | 100.000,00          |
| 689 3.3.90.39.00.00            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 310183            | 934,05              |
| 690 3.3.90.39.00.00            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 310184            | 10.000,00           |
| 691 4.4.90.52.00.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3500                          | 691.814,94          |
| <b>08.001.10.301.0011.2031</b> | <b>Gestão de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)</b>             |                     |
| 692 3.1.90.13.00.00            | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 31051                                    | 120.000,00          |
| <b>08.001.10.303.0013.2033</b> | <b>Gestão da Assistência Farmacêutica</b>                        |                     |
| 693 3.3.90.30.00.00            | MATERIAL DE CONSUMO 31494                                        | 11.327,68           |
| 694 3.3.90.39.00.00            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31494             | 10.000,00           |
| 695 4.4.90.52.00.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3500                          | 33.154,00           |
| <b>08.001.10.304.0012.2034</b> | <b>Gestão das Ações Básicas de Vigilância Sanitária</b>          |                     |
| 696 4.4.90.52.00.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3500                          | 43.456,27           |
| <b>08.001.10.305.0012.2035</b> | <b>Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental</b> |                     |
| 697 3.1.90.13.00.00            | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 31051                                    | 30.000,00           |
| 698 3.3.90.14.00.00            | DIÁRIAS- CIVIL 31494                                             | 3.000,00            |
| 699 3.3.90.30.00.00            | MATERIAL DE CONSUMO 31494                                        | 22.579,29           |
| 700 3.3.90.39.00.00            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31494             | 10.000,00           |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>  |                                                                  | <b>1.900.859,50</b> |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 26

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118

### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 11 de Março de

2026.

GIVANILDO  
LOPES:03222545901

Assinado de forma digital por  
GIVANILDO LOPES:03222545901  
Dados: 2026.03.11 17:22:47 -03'00'

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 27

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118

### PODER LEGISLATIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereirados Santos, nº 42 - Fone (43)3464-1342  
Mauá da Serra-PR- CNPJ:00.403.870/0001-01

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (Plataforma BLL)

##### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ – PR, na qualidade de Autoridade Homologadora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2026, realizado na Plataforma BLL, e a respectiva documentação juntada aos autos;
- o Parecer Final do Agente de Contratação, que não conheceu das intenções de recurso apresentadas por AEROFOTO NORDESTE LTDA, BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA e PREMIUM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, em razão da ausência de apresentação das razões no prazo concedido, mantendo-se a decisão de habilitação e declaração de vencedora;
- que as demais empresas desclassificadas e/ou inabilitadas, conforme registros na Plataforma BLL, não manifestaram intenção de recorrer;
- que a empresa EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA foi declarada vencedora por atender ao critério de melhor/menor preço e aos requisitos de habilitação previstos no edital;

##### RESOLVE:

##### Art. 1º – HOMOLOGAR

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, realizado pela Câmara Municipal de Mauá da Serra/PR, em favor da empresa EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, adjudicatária do certame, nos termos dos registros do procedimento e da decisão do Agente de Contratação.

##### Art. 2º – DETERMINAR PROVIDÊNCIAS

Determino o prosseguimento dos atos administrativos subsequentes, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 28

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Março de 2026

Edição Nº: 3118



### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereirados Santos, nº 42 - Fone (43)3464-1342  
Mauá da Serra-PR- CNPJ:00.403.870/0001-01

Art. 3º – PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Determino a publicação do presente Ato, para fins de publicidade e eficácia, bem como o devido registro nos autos do processo e na Plataforma BLL.

Mauá da Serra/PR, 11 de março de 2026.

LUCIANO  
ROBERTO  
PINTO:0233102  
3964

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
ROBERTO  
PINTO:02331023964  
Dados: 2026.03.11  
13:14:09 -03'00'

Luciano Roberto Pinto

Presidente

Autoridade Homologadora